



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 133

SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 114, DE 1979 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 28, de 1979-CN, que “dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Cláudio Strassburger.

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, o texto de projeto de lei que “dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação e dá outras providências”.

Depreende-se, do exame do projeto de lei, a relevante importância que constitui o seguro de crédito às exportações, uma vez que estabelece para o empresário exportador garantia dos seus negócios contra riscos comerciais, políticos e extraordinários.

Este projeto virá viabilizar a participação mais efetiva das empresas brasileiras, principalmente as pequenas e médias no esforço de incrementar a exportação, na medida em que atenua, senão elimina, o fator insegurança da liquidez da operação, elemento fundamental na decisão de exportar.

É do conhecimento de todos, as dificuldades que enfrenta o empresário na comercialização externa, notadamente de produtos manufaturados, tendo em vista que, muitas vezes, a cobertura de suas transações, mediante carta de crédito irrevogável, não são atendidas pelo importador, o que aumenta, em muito, o risco da exportação.

Estamos convictos de que o projeto se transformado em lei, propiciará crescimento substancial das exportações, no exato momento em que nos defrontamos com significativo desequilíbrio na Balança Comercial.

No exame da matéria deparamos, porém, com dispositivo que prejudica importante categoria profissional, que lutou pela concretização desta legislação, ou seja, a dos profissionais da corretagem de seguros, porquanto o projeto reza, no art. 7.º, não serem devidas comissões de corretagem nas operações de seguro de crédito à exportação.

O referido dispositivo conflita com o Decreto-lei n.º 73 e a Lei n.º 4.594, de 29-12-64, que estabeleceu ser o Corretor de Seguros o intermediário legalmente autorizado a promover e assinar contratos de seguros entre as partes contratantes.

Por outro lado, cabe às empresas exportadoras o direito de escolha do Corretor de Seguro, como elemento necessário para assessorá-lo em todo o curso da operação do seguro.

Verificando-se que o Sistema Nacional de Seguros Privados estabelece que os Corretores de Seguros são os intermediários na contratação de todos os seguros, não seria compatível ao espírito da lei que, nos seguros facultativos de crédito à exportação, fossem eles afastados liminarmente.

Ao projeto foram apresentadas duas emendas, objetivando, ambas, a supressão do art. 7.º do projeto. Ora, esse preceito é exatamente aquele já por nós apreciado e criticado, na restrição feita aos corretores, nas operações de Seguro de Crédito à Exportação. Damos nosso acolhimento, no mérito, a ambas, apenas destacando, por simples precedência numérica, a subscrita pelo eminentíssimo Senador Roberto Saturnino, de n.º 1, prejudicada, em sequência, a de n.º 2.

O nosso parecer é, assim, pela aprovação do projeto com a erradicação de seu art. 7.º, na forma da Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — Senador Affonso Camargo, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputado Cláudio Strassburger, Relator — Deputado Bonifácio de Andrade — Deputado Odacir Klein — Deputado Leur Lomanto — Senador Evelásio Vieira — Senador Mendes Canale — Deputado Pedro Sampaio — Senador Raimundo Parente — Senador Amaral Peixoto — Senador Roberto Saturnino — Senador Bernardino Viana — Senador Jorge Kalume — Deputado Oswaldo Coelho.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 238ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MÁRIO HATO — Óbices que estariam sendo colocados ao desenvolvimento do Programa Nacional de Controle do Câncer.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Realização, no dia 6 de outubro, na cidade de Florianópolis, da “Operação Criança”, patrocinada pela Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense — LADESC.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Questão de Ordem

Suscitada pelo Deputado Odacir Klein, referente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.2.4 — Fala da Presidência

Acolhimento da questão de ordem levantada, convocando sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada à apreciação do Pro-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:
Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:
Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

jeto de Lei nº 26, de 1979-CN, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 239^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FEU ROSA — Cinquentenário da colonização polonesa no Espírito Santo.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Eleição da nova Diretoria da Sociedade Nacional de Agricultura.

DEPUTADO DJALMA BESSA — Medidas adotadas pelo Governo objetivando a promoção de meios para o desenvolvimento do Nordeste do País.

2.2.2 — Comunicações da Presidência

— Declaração da prejudicialidade, por decorso de prazo, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 24 e 25, de 1979.

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 100, de 1979-CN (nº 365/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 35, de 1979-CN, (Complementar), que altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

— Nº 101, de 1979-CN (nº 367/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 36, de 1979-CN, que altera a redação do artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 240^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1979

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ATHIÉ COURY — Requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Santos-SP, solicitando ao Sr. Ministro do Trabalho o reconhecimento da profissão de técnico em turismo.

DEPUTADO BRAGA RAMOS — Necessidade de proibição da exportação da erva-mate canchada, temporariamente, até que se restabeleça o equilíbrio no mercado, pelos motivos que especifica.

DEPUTADO ELQUISSON SOARES — Problema social que poderá advir da ameaça que paira sobre o fechamento de indústria fumageira da cidade de Cruz das Almas-Ba.

3.2.2 — Comunicação da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

Referente à substituição de membro em Comissão Mista.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 27/79-CN, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta e das Autarquias Federais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Aprovado o projeto, ficando sobreposta a votação da emenda por falta de *quorum*, após usarem da palavra os Srs. Júlio Campos, Humberto Lucena e Djalma Bessa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 224^a Sessão Conjunta, realizada em 9-10-79.

— Ata da 227^a Sessão Conjunta, realizada em 10-10-79.

ATA DA 238^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 19791^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA.

ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Pas-

sarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Hevídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Arnon de Mello.

— Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarsó Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — ARENA; Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Josué de Souza — ARENA; Rafael Faraco — ARENA; Vivaldo Frotta — ARENA.

Pará

Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Osvaldo Melo — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; Marão Filho — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; Josias Leite — ARENA; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Francisco Pinto — MDB; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Roque Aras — MDB; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Mário Moreira — MDB.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Marcelo Cerqueira — MDB; Miro Teixeira — MDB; Paulo Torres — ARENA; Rubem Dourado — MDB; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Rosembergo Romano — MDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Francisco Leão — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Jayro Maltoni — MDB; Maluly Netto — ARENA; Octávio Torrecilla — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Cristina Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Ruben Figueiró — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gera — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Italo Conti — ARENA; Nivaldo Kruger — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Nelson Morro — ARENA; Victor Fontana — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Carlos Chiarelli — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Lidovino Fanton — MDB; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 184 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Mário Hato.

O SR. MÁRIO HATO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A partir de 1967, com a edição do Decreto-Lei nº 200, iniciou no Governo Revolucionário a fase da euforia com a modernização administrativa. Era, segundo a propaganda, a instalação de uma nova mentalidade na administração pública. Com isso propunha-se o Governo e eliminar a incompetência na gestão dos negócios públicos, simplificar as rotinas de trabalho, melhorar o atendimento às partes, reduzir os custos, sanear as finanças. A título de modernizar as estruturas emperradas, acabar com a corrupção e tornar o serviço público mais respeitado, polpudas verbas foram liberadas, grandes programas colocados em execução e a vida do pequeno funcionário cada vez mais dificultada e sacrificada com seus ignóbeis salários. Ao lado disso, floresceram empresas públicas, programas autônomos, projetos diversificados que, em nome da decantada descentralização executiva, transformaram-se em fonte dos melhores e mais lucrativos postos, cobiçados por todos que se encontravam na linha de desenvolvimento defendida pelo Governo.

Quanto aos objetivos propalados todos sabemos que nada se conseguiu. A corrupção continua franca, embora os mecanismos de controle de sua divulgação tenham sido aperfeiçoados. Transformou-se em assunto sigiloso, assunto de segurança, tudo cuja divulgação não fosse desejada. Com este recurso pôde-se tramar toda sorte de negociações, permitindo que o poder econômico, nacional ou estrangeiro, mostrasse o seu valor e capacidade de persuasão quanto ao que era melhor para o País.

Foi dentro desta linha de modernização administrativa e de racionalização que o Dr. Paulo Rios dirigiu a Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Dentro do seu espírito de grande administrador, estabeleceu, em pouco tempo, na organização que dirigia a mais completa decadência. Foi na sua administração que se multiplicaram as filas nas portas dos hospitais, filas compreendidas e explicadas como coisa extremamente natural, filas como as de um cinema, por exemplo. A defesa da fila era a defesa da modernização. Depois da fila, vinha o teste de resistência física, verificada na corrida pelos corredores, para ver quem chegava primeiro à porta do consultório, para ser atendido em primeiro lugar, depois de passar toda a noite para conseguir uma ficha. Foi a inauguração da completa irresponsabilidade do corpo de atendimento hospitalar, com registro de pessoas acidentadas sendo atendidas após mais de quatro horas de espera, crianças morrendo por deficiências de atendimento. Ao lado de tudo isso, para que o quadro não ficasse incompleto, ocorria a mais completa deficiência nas farmácias dos hospitais da Fundação, precisando a cada momento um funcionário sair correndo para comprar remédio na farmácia mais próxima ou ficar o paciente sem o medicamento necessário. Na área de laboratório, o mesmo quadro, além de perdas freqüentes dos exames e sua necessária repetição. O equipamento, por descuido e má utilização, ficou imprestável. A falta de higiene, de cuidados com a limpeza incomodava os mais indiferentes cidadãos.

Não foram poucas as denúncias e as reclamações levadas a público contra a administração do Dr. Paulo Rios. Eram os médicos residentes que protestavam contra o deficiente e desqualificado serviço prestado, os maus tratos dispensados aos pacientes, a falta de apoio dos médicos, transferência de quase a totalidade do atendimento dos pacientes aos residentes de quem se exigia número excessivo de horas de trabalho e se dispensava pagamento irrisório e tratamento pouco condigno, ao lado de excessiva responsabilidade. O serviço de enfermagem, entregue, praticamente, aos atendentes, era da pior qualidade. Todas essas coisas foram objeto de atenção da imprensa, mas o Dr. Paulo Rios continuou intocável e com cartas brancas para praticar todos os atos de irresponsabilidade administrativa, sem que nada lhe fosse cobrado.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, incompetência administrativa é a característica mais marcante do Dr. Paulo Rios. Em reconhecimento aos seus méritos no desmantelamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal foi ele agraciado, no atual Governo, com a Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde do Ministério da Saúde. Dando prosseguimento ao seu estilo de administrar destruindo a organização, já se manifestou bloqueando o funcionamento das Divisões sob seu comando, como é o caso da Divisão Nacional de Doenças Crônico-Degenerativas, unidade esta sob cuja responsabilidade se encontra a execução do Programa do Câncer.

O jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 22 de setembro último, dá notícia das dificuldades que o Diretor da Divisão vem encontrando com o notório Dr. Paulo Rios. Dificuldades que extrapolaram a área interna da Se-

cretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde e foram até o Ministro de Estado, pela intenção demonstrada pelo titular de abandonar o cargo, em face dos problemas criados pelo Sr. Secretário. Enquanto isso, fica paralisado o Programa Nacional de Controle do Câncer. Enquanto isso, continuam inexplicadas as disfunções que se verificam na sua execução. Precisamos de explicações. Não podemos ficar parados, como passivos observadores, permitindo, pela omissão, que recursos do povo brasileiro sejam desperdiçados, mal utilizado, enquanto o câncer, uma doença que se torna cada vez mais freqüente na família brasileira, seja objeto de uma indústria que nada tem a oferecer em termos de benefício público. Não se pode mais ser conivente com a incompetência e a irresponsabilidade do Dr. Paulo Rios. Ele deve explicar, agora não mais ao Distrito Federal, mas à Nação, das razões do bloqueio que vêm interpondo ao desenvolvimento do Programa Nacional de Controle do Câncer.

Denunciamos, também, a existência de um complô entre órgãos do Ministério da Saúde e entidades particulares com fins lucrativos, em relação ao câncer no Brasil. O Governo cedeu, em comodato, várias bombas de cobalto no valor de mais de 10 milhões de dólares, sendo que duas delas a entidades particulares de São Paulo, que são: Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia e Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, ambas de um único dono: Dr. Sampaio Goes. No entanto, o Governo não deu nenhuma bomba de cobalto ao Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, de São Paulo, que é a primeira entidade especializada em câncer na América Latina, e que hoje está praticamente de portas fechadas por falta de apoio dos órgãos oficiais. E o mais grave ainda é que algumas bombas de cobalto oferecidas aos apadrinhados estão totalmente paradas há anos.

Denunciamos, também, o uso de um medicamento altamente tóxico que, no seu país de origem, está sendo utilizado para tumores de testículo, enquanto que, no Brasil, aproveitando-se da impossibilidade de um controle efetivo por parte do Ministério da Saúde, ele vem sendo empregado em tumores de outras localizações, sem nenhuma autorização oficial, sem os protocolos exigidos por lei. Refiro-me ao medicamento Cisplatinum, produzido em outros países pelo Laboratório Laborterápica Bristol.

Estamos certos de que os nobres Congressistas, com a consciência voltada para a defesa da saúde do povo brasileiro, não deixarão de enviar esforços para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as atividades criminosas que vêm ocorrendo na área do câncer no Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No último dia 6 de outubro, das nove horas da manhã às sete horas da noite, no Aterro da Baía Sul, em Florianópolis, foi realizada a "Operação Criança", sob os auspícios da Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense — LADESC, e com programação elaborada pela Comissão Catarinense do Ano Internacional da Criança.

Essa programação, comandada pela Primeira Dama do Estado de Santa Catarina, a Exm^a Sr^a Dêa Barreto Bornhausen, foi montada e levada a efeito com o elevado fito de angariar fundos em benefício das entidades assistenciais que atendem ao menor carente em nossa Província. A "operação" se estendeu por todo seu território, com atrações diversas, possibilitando os donativos serem, naquele dia, depositados em qualquer agência do Banco do Estado de Santa Catarina.

Várias entidades da vida do Estado, Sr. Presidente, deram colaboração completa ao evento, tais como: Governo, empresas, instituições sociais públicas e privadas, organizações religiosas e Igrejas, Unidades Militares, Universidades, Associações Sócio-Culturais e outras, com a cobertura especial da TV Catarinense.

É evidente, Srs. Parlamentares, que a "Operação Criança" foi outra maneira que se encontrou para prestigiar o Ano Internacional da Criança e o Ano I da Criança Brasileira, tendo sido ela classificada pela dirigente máxima da LADESC como "uma grande festa para uma grande causa".

Podemos afirmar que a sociedade catarinense, por todos os seus segmentos, ofereceu uma resposta positiva a esse desafio em boa hora lançado pela ilustre Primeira Dama do Estado, que cumpre, assim, um dos mais ardentes desejos do coração do Senhor Jesus Cristo, que elegeu, amoravelmente, a criança como o padrão de medida para os cidadãos do Reino dos Céus, proclamando: "Quem não receber o Reino de Deus como uma criança, de maneira alguma entrará nele"; e em outro passo: "Em verdade vos digo, que sempre que o fizestes a um destes meus pequeninos, a Mim o fizestes".

Quero, portanto, de público, me solidarizar com a LADESC, na pessoa de sua Presidente, a Exm^o Sr^a Dêa Barreto Bornhausen, Primeira Dama do Estado, e todas as ilustres companheiras de sua Diretoria, pela deflagração da "Operação Criança", congratulando-me com todas as entidades catarinenses que estão, de qualquer maneira, alinhadas nesse mesmo e alto objetivo de levar às crianças carentes de nosso Estado, através das entidades que as acolhem, um pouco mais de conforto, de paz, de esperança e de calor humano, neste ano em que o mundo inteiro, sob a inspiração e a égide da Organização das Nações Unidas, está com seus olhos e seu coração voltados para os meninos e as meninas de hoje, cidadãos de amanhã, esperança do mundo.

Era o que eu tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Através das Mensagens n^os 100 e 101, de 1979-CN, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os Projetos de Lei: n^o 35, de 1979-CN (Complementar), que altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional; e n^o 36, de 1979-CN, que altera a redação do art. 180 da Lei n^o 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências.

Para leitura das matérias, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O Sr. Odacir Klein (MDB — RS) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein.

O SR. ODACIR KLEIN (MDB — RS) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Regimento Comum do Congresso Nacional prevê no seu art. 28:

Art. 28. As sessões somente serão abertas com a presença mínima de 1/6 (um sexto) da composição de cada Casa do Congresso.

e no art. 29, § 2º, que:

Art. 29.

§ 2º No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, *ex officio* ou por provocação de qualquer Congressista.

Logicamente, não existe o número de Senadores — é visível que não existe — e de Deputados presentes para possibilitar a continuação desta sessão onde seria discutida matéria importante e de interesse dos trabalhadores do País. Por isso, representando a Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, estamos promovendo aqui a medida para que V. Ex^a declare que não há *quorum* para continuação da sessão e, em consequência, encerre os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — No § 1º do art. 29 está expresso:

§ 1º Não havendo número, o Presidente aguardará, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a complementação do *quorum*; decorrido o prazo e persistindo a falta de número, a sessão não se realizará.

De forma que a Presidência vai aguardar o prazo de 30 minutos para que haja ou deixe de haver *quorum* para realização da sessão.

O SR. ODACIR KLEIN (MDB — RS) — Não pretendendo dialogar com a Mesa, o § 1º do art. 29 refere-se a 30 minutos no que diz respeito à hora do início da sessão. Veja V. Ex^a a sequência normal do que está colocado no Regimento Interno, o *caput* do art. 29:

Art. 29. À hora do início da sessão, o Presidente e os demais membros da Mesa ocuparão os respectivos lugares; havendo número regimental, será anunciada a abertura dos trabalhos.

"À hora do início da sessão:"

§ 1º Não havendo número, isto quer dizer, à hora do início da sessão, o Presidente aguardará, pelo prazo máximo de 30 minutos, a complementação do *quorum*; decorrido o prazo e persistindo a falta de número, a sessão não se realizará."

A sessão foi aberta, Sr. Presidente. Constatava-se neste momento que não há *quorum*. Os 30 minutos seriam do momento da abertura da sessão. Assim, Sr. Presidente, parece-me que esta sessão tem que ser encerrada, em consequência desse dispositivo mandando aguardar pelo prazo de 30 minutos a partir da hora em que seria aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Reconhecendo a inexistência de número, como foi alegado pelo nobre Líder, e aceitando a interpretação que S. Ex^a dá para o art. 29, § 1º, do Regimento Comum, a Mesa marca uma nova sessão, a realizar-se amanhã, às 10 horas, para discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 54 minutos.)

ATA DA 239^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Ezeílson Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Viana — ARENA

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélia Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Vítor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingi Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rómulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas

Sampaio — MDB; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcelo Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswald Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcelli — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluhy Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturval Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gerae — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno

— ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Ogio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Petraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloan Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 412 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Feu Rosa.

O SR. FEU ROSA (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Comemorou-se, no dia 14 próximo passado, o cinquentenário da colonização polonesa, no Espírito Santo.

Esfetivamente, desde 1929 que aquele povo trabalhador, destemido, heróico, da terra de Tadeusz Kociusko começou a chanatar os marcos de uma civilização em nosso Estado.

Qualquer um que estudar a história da humanidade vai verificar a valiosa contribuição que o povo polonês deu ao mundo, na ciência, nas artes, na literatura, na ocupação do solo, na produção e na capacidade inventiva de sua gente, em que verificamos uma admirável tenacidade e um esforço extraordinário.

Fazendo este registro, vou proceder à leitura do histórico do acontecimento publicado pela Comissão organizadora das festividades, no Município de São Gabriel da Palha, no meu Estado:

CINQUENTENÁRIO DA COLONIZAÇÃO POLONESA NO ESPÍRITO SANTO 1929 — 1979

A colonização polonesa no Brasil teve início na segunda metade do século XIX. Em 1869, obtida autorização dada por D. Pedro II, iniciou-se o fluxo dos primeiros imigrantes em direção às terras sulinas, nascendo a primeira colônia, em Brusque.

Nos anos seguintes, novas levas se deslocaram ocupando colônias no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A colonização do Espírito Santo foi iniciada em 1929, por força de um contrato datado de 6-10-1928, firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Sociedade Colonizadora de Varsóvia. Por esse contrato, a Sociedade Colonizadora obteve do Governo do Estado, a concessão de 50.000 hectares de terras situadas ao norte do Rio Doce para serem povoados por cerca de 1.800 famílias de poloneses, num período de 8 anos. Várias formalidades foram cumpridas e vários atos baixados até ocorrer o primeiro transporte experimental de colonos para a colônia denominada Águia Branca (ORZEL BIALY), hoje município de S. Gabriel da Palha. Esse transporte saiu de Varsóvia no dia 21-8-1929 e, chegou à colônia em 30-9-1929. O segundo transporte deixou Varsóvia em 28-9-1929 e chegou à colônia em 30-10-1929. No mesmo ano ocorreu então o 1º transporte regular decorridas algumas semanas. Estas são as datas do início da primeira imigração organizada em nosso Estado. No entanto, segundo pesquisas feitas, anteriormente, por volta de 1873, o Espírito Santo recebera, colonos poloneses, quer vindos diretamente da Europa, quer vindos de outros Estados, em grupos reduzidos ou isoladamente, criando colônias ou núcleos poloneses tais como: Patrimônio de Santo Antônio dos Polacos, Córrego da Piaba, Patrimônio dos Polacos de Lage, Alto Baunilha e, ainda lugares como Córrego Seco, Baixo Guandu, Sete Voltas, Pau Gigante, Santa Tereza, Baixo Timbui, Afonso Pena, Afonso Cláudio, etc.

Tais colônias se instalaram ao sul do Rio Doce, dedicando-se ao trabalho relacionado com a cultura do café.

Os terrenos da concessão situados ao norte do Rio Doce, numa distância de 80 a 100 km da cidade de Colatina, eram limitados pelos rio Pancas (ao sul) e, no limite norte atingiam praticamente o rio São Mateus. Através dos terrenos correm os rios São José e seus afluentes, rio Claro, Ribeira do Café, Córrego Paraibuna, Córrego Rachado e, também, afluentes do rio São Mateus.

Os colonos eram arregimentados pela Sociedade Colonizadora em áreas específicas e, após cumpridas as formalidades iniciais, dirigiam-se para Varsóvia onde permaneciam de 2 a 3 dias completando as exigências legais, tais como exames médicos, visto do Departamento de Emigração, visto do Consulado e formalidades com a Sociedade Colonizadora. A seguir, eram transportados em trens para os portos de embarque, de onde partiam, em navios, para o Brasil. Os portos mais usados eram os de Gdynia, Havre, Marselha, Cherbourg, Gênova, Amsterdam, Tieste. A viagem para Gdynia durava 1 dia e, para outros portos, de 2 a 3 dias. Nesses portos, exames médicos, banhos, despacho de bagagem, etc.

Nos navios, os colonos eram localizados em quartos de 3^ª classe, separadamente as mulheres e crianças menores e, separadamente homens e rapazes. A viagem marítima durava cerca de 11 a 18 dias e era realizada principalmente, no período climático que coincidisse com a sua chegada aqui, no inverno ou outono para um menor impacto de adaptação às condições de nossa tropicalidade. A primeira parada dos imigrantes era o porto do Rio de Janeiro, onde os colonos eram hospedados em instalações próprias na Ilha das Flores, permanecendo ali alguns dias para o registro de todos pelas autoridades locais e, preenchimento de formulários de entrada, etc. É aqui que os colonos tinham o seu primeiro contato com o feijão, o arroz e a carne. Do Rio de Janeiro, em navios novos os colonos seguiam para Vitória, viagem esta que durava cerca de 21 horas, e onde eram acomodados em barracões construídos pelo Governo do Estado para receber os imigrantes que se destinavam à Águia Branca. De Vitória, os colonos seguiam viagem para Colatina, em grupos de 50 a 70 pessoas, cada dois dias; pois daí para frente não havia acomodações para um maior número de pessoas. Esta viagem era feita em trem e durava cerca de seis horas. Passada a noite em Colatina, também em barracões de tábua, os colonos partiam em caminhões até o Aldeamento dos índios numa distância de 50 quilômetros, de onde após um descanso, partiam à pé e a cavalo para Montes Claros, novo ponto de descanso e, finalmente no 3º dia os últimos 25 quilômetros eram vencidos até a sede da colônia, em Águia Branca.

Na sede do núcleo colonial, os recém-chegados eram alojados em 2 grandes barracões (de 25m de comprimento por 8m de largura), divididos em três grandes salões (para dormitórios e 1 para refeições e reuniões). As famílias eram separadas por cortinas, tendo

desta maneira seu canto acobertado das vistas das demais. A permanência, de cada família, nestes barracões era temporária, durando cerca de 1 mês a 6 semanas, enquanto os colonos construiam as suas casas ou abrigos para lá se mudando. E aí, então, tinha o inicio das atividades da terra: derrubada, limpeza do terreno, queimada, plantio e as primeiras colheitas.

As condições climáticas, a topografia, as condições de insalubridade e a deficiência sanitária e médica, tornou um tanto difícil a adaptação ao novo meio, pois os colonos eram acometidos de doenças tropicais (feridas, sarnas, impaludismo, desinteria, friteiras, mordidas de insetos, cobras e outros animais). As grandes enchentes, tornavam a vida ainda mais difícil, às vezes mantendo toda a colônia isolada da civilização.

Durante as primeiras plantações, estas eram geralmente invadidas por animais diversos que passaram a ser caçados servindo de suprimento alimentar e, muitas vezes, como a principal fonte alimentar.

A morte, nos primeiros anos, levou muitas vidas, dadas as condições precárias da colônia no que tangia a assistência médica e hospitalar. Todavia, com o passar dos anos, a mata foi cedendo lugar a áreas cultivadas, surgiram melhores casas, estabelecendo-se um comércio bastante ativo e a colônia prosperou. Milho, feijão, arroz, café, como produtos principais, seguindo-se a batata, a cana, banana, hortaliças e pastos para o gado.

Dada as condições iniciais difíceis, muitos colonos retornaram ao seu país, outros se dirigiram para o Sul do País, onde a sorte lhes foi mais favorável.

A atual situação da colônia é bem diversa da dos seus primeiros tempos. É servida por estrada asfaltada, tem escolas de 1º e 2º Graus; comércio ativo, farmácia, e até lá chega a imagem de televisão.

Do antigo núcleo colonial restam o cemitério e a pequena igreja, outrora de madeira, hoje de alvenaria.

Das famílias de colonos originais restam ainda algumas dezenas de representantes em Águia Branca e São Gabriel, principalmente, outros residindo em Colatina, Vitória e Rio de Janeiro.

Lista das Famílias originais:

Pitor Wrobleuski — Stanislaw Zarowny — Jusef Siepierwski — Konstanty Fedysen — Stanislaw Kubit — Jan Kubit — Tadeusz Kubit — Jozef Kubit — Mieczyslaw Mozol — Stanislaw Siepierwski — Waldor Siepierwski — Waldemar Siepierwski — Stanislaw Bogucki — Franciszek Zarowny — Bronislaw Fedzyszen — Tadeusz Fedyszen — Stanislaw Fedyszen — Antonio Fedyszen — Henrique Wroblewski — Boleslaw Aniszewski — Waclaw Ptak — Stanislaw Ptak — Maria Kordes, (viúva) — Maria Swider, (viúva) — Teofila Nasiatka, (viúva) — Helena Ptak, (viúva) — Emilia Ptak, (viúva) — Stanislawa Strzempka, (viúva) — Juzef Labedz — Franciszek Podkul — Zofia Mozdzen — Stanislaw Mozdzen — Mieczyslaw Mozdezen — Stanislaw Wróbelwski — Wladyslaw Czrzowski — Jan Jacenczug — Juzef Kazik — Eduardo Glazar — Casimiro Glazar — Boleslaw Glazar — Genka Palczug Glazar, (viúva) — Andre Palczug — Franciszek Kolanko — Antonio Rodzko — Michal Piekarz — Woiciech Piekarz — Juzef Piekarz — Jan Piekarz — Eugeniusz Rodzko — Waclaw Rodzko — Franciszek Bernacki — Juzef Bernacki — Stanislaw Kolanko — Stefan Jacenczug — Jan Wasilewski — Stanislawa Rodzko — Bogumila Maria Ignatowska — Wieslau Ignatowski — Wladyslaw Ignatowski — Roman Ziemb — Boleslaw Ziemb — Stanislaw Konieczny — Romualdo Ruszczycki — Julita Palczug — Zofia Cichon — Maria Mozol — Maria Ptak — Joana Tybol — Tan Bobak — Piotr Cichon — Jan Wronski, Filho — Stanislaw Czekaj — Stanisława Krok — Waldemar Ptak — José Wróblewski — Waldemar Jacenczug — Kasimiro Swider — Stanislaw Swider — Waclaw Siepierwski — Jan Siepierwski — Stefan Chodacki — Wladyslaw Chodacki — Edward Chmielewski — Mieczyslaw Siepierwski — Anna Jacenczug Pimenta — Kasimira Bogucki — Adam Czartorycki — Joana Chodacki — Tadeu Siepierwski — Valeria Siepierwski — Boleslaw Siepierwski — Jan Palczug — José Stszempka — Miguel Stszempka — Pedro Stszempka — Kasimiro Kubit — José Kubit Filho — Henrique Kubit — Ludwig Kordas — José Zarowny — Pedro Zarowny — Marcos Zarowny — Bronislaw Cichon — Janek Cichon —

Juzer Cichon — Antonio Pedro Cichon — João Antonio Glazar — Halina Glazar — Tereza Glazar — Zofia Glazar — Jan Luiz Glazar — Edward Carlos Glazar — Alexander Glazar — Stanisława Bielecki Aniszewski — Margarida Radko Vill.

Lista de colonos instalados ou chegados à colônia de Águia Branca, no ano de 1929:

Famílias de: Faustin Nietupski (6 pessoas), Franciszek Szulc (6 pessoas), Wojciech Dymkowski (9 pessoas), Józef Wnuk (2 pessoas), Bronislaw Aniszewski (7 pessoas), Stanislaw Nasiadka (4 pessoas), Feliks Nowak (7 pessoas), Aleksander Dabkowski (4 pessoas), Wojciech Sluja (3 pessoas), Piotr Szablak (3 pessoas), Stanislaw Sokolowski (4 pessoas), Konstanty Samsel (7 pessoas), Stanislaw Jarosz (6 pessoas), Aleksander Maruk (5 pessoas), Konstanty Dawid (9 pessoas), Konstanty Cimoszeuicz (5 pessoas), Jan Ptak (6 pessoas), Julian Kania (8 pessoas), Jan Ptak (4 pessoas), Konstanty Labarewicz (7 pessoas), Jan Pytel (4 pessoas).

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nós, que conhecemos a história da Segunda Guerra Mundial, quando vimos que os poloneses, com um exército desarmado e despreparado para a guerra moderna, enfrentaram com estoicismo e espírito de sacrifício os tanques e os blindados de Hitler; nós, que vemos aquele exemplo extraordinário de patriotismo, de soldados montados a cavalo, enfrentando tanques, canhões e blindados; nós nos rendemos diante do povo polonês; nós nos curvamos diante do povo polonês e saudamos essa colonização que, em tão boa hora, foi para o Espírito Santo. São Homens ordeiros, cumpridores dos seus deveres, famílias pacíficas que vivem naquelas encostas daqueles serras, produzindo, plantando, gerando a riqueza.

A Embaixada da Polônia mandou o seu representante participar das festividades em São Gabriel da Palha, no Espírito Santo, onde estão localizadas as maiores colônias polonesas do meu Estado.

O Sr. Marian Wieczorek, Conselheiro da Embaixada da Polônia, compareceu em Águia Branca e São Gabriel da Palha, representando a Embaixada, mostrando a preocupação do seu País para com aqueles seus filhos que lá estão, no interior do meu Estado, cujos filhos, cujos netos e cujos bisnetos integram já a cultura, a raça, do nosso País, promovendo o desenvolvimento, a prosperidade e a luta pela nossa emancipação econômica.

De maneira que, nesta oportunidade em que se comemora o cinquentenário da colonização polonesa no Espírito Santo, quero registrar, com euforia, aquelas festas que ali se desenrolaram, promovidas pelo Prefeito de São Gabriel da Palha, e pelo Sr. Edward Glazar, ex-Prefeito, também de origem polonesa e militante na liderança política de São Gabriel da Palha.

Vimos, então, que o Vice-Governador do Espírito Santo, Dr. José Carlos da Fonseca, representando o Governador do Estado, que se encontrava impossibilitado de para lá se deslocar, compareceu, juntamente com membros da comunidade política, social e econômica do nosso Estado.

Fazendo este registro, Sr. Presidente, congratulamo-nos com aqueles colonos de origem polonesa e nos curvamos diante de sua pátria de origem, a imortal Polônia, que tanto tem contribuído na história da civilização.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Sociedade Nacional de Agricultura, uma das mais antigas entidades de classe do País, ao eleger, em julho último, sua nova diretoria para o quadriênio 1979-1983, deu início a um vasto elenco de atividades visando ao fortalecimento e à modernização do setor, mantendo, assim, uma longa tradição de trabalhos em favor da agropecuária nacional.

É-me grato recordar, na oportunidade, — e faço-o com justificado realce — a secunda história da instituição que, fundada nos últimos anos do século XIX, logo se tornou, graças ao valor e à dimensão de seus empreendimentos, protagonista briosso no quadro do desenvolvimento dos sistemas de produção e exploração rural.

Sem radicalismo emotivo ou atuação tímida, mas coerente e fiel à realidade brasileira, a Sociedade Nacional de Agricultura (SNA) vem contribuindo, de maneira muito positiva, para o crescimento e o aperfeiçoamento do setor agrário, merecendo destaque o fato de haver sido a entidade, já em outubro de 1918, reconhecida como de utilidade pública, tendo em vista seu notável desempenho na vida econômica do País.

Com antecedentes históricos de grande relevância, procura a instituição manter-se à altura de seu passado, como fator de progresso e alargamento de

fronteiras de uma área comprovadamente fundamental no contexto sócio-econômico da Nação.

A propósito, merece destaque a iniciativa da atual diretoria da SNA, presidida pelo Doutor Octávio Mello Alvarenga e integrada pelos Srs. Gilberto Conforto, Osaná Sócrates de Araújo Almeida, Alfredo Lopes Martins Netto, Antônio Evaldo Inojosa, José Matta Maia, Otto Lyra Schrader, Luis Emygdio Mello Filho, Joel Naegele, João Buchaule e Carlos Elycio Adam Góes de Araújo, no sentido de doar ao Governo Federal uma área de vinte hectares, situada no bairro da Penha, no Rio de Janeiro, para a criação de um Centro Agrário Nacional, destinado a parque de exposição e feira permanente agropecuária.

A iniciativa em apreço, além de significativo passo em favor do desenvolvimento das atividades do setor, evidencia o amplo espírito de cooperação de que a atual diretoria da SNA se encontra imbuída, já que, superando o marco da retórica e da abstração, se situa como um claro sinal da vontade política da entidade no sentido de trabalhar para o permanente e acelerado crescimento da área rural.

Com efeito, Sr. Presidente, pretende a Sociedade Nacional de Agricultura responder com realizações concretas às necessidades impostergáveis de revitalização do setor, "colocando a agricultura em nível compatível com aquilo que dela usufrui a Nação como um todo, e cada um dos brasileiros, de maneira individual", como afirmou, em seu discurso de posse, o Doutor Octávio Mello Alvarenga.

Por certo, as iniciativas da entidade pressupõem a adoção de medidas governamentais correlatas, suscetíveis de incrementar a atividade rural como um todo, sendo de esperar que, para a lúcida harmonização dos interesses nacionais no setor e em base de inquestionável proveito para o País, venham as autoridades competentes a emprestar o devido apoio aos empreendimentos da SNA, cuja diretoria, que já se posicionou em defesa da agropecuária nacional, pretende ampliar as linhas de ação da Sociedade e reivindicar, junto aos órgãos responsáveis pela elaboração da política rural do País, a implantação de medidas destinadas à dinamização e ao fortalecimento do nosso sistema agrário.

Ao congratular-me com a Sociedade Nacional de Agricultura pela oferta de doação da área para a criação do Centro Agrário Nacional, seja-me permitido, Sr. Presidente, manifestar a convicção de que a nova diretoria da entidade, pela sua capacidade e notável experiência, contribuirá de maneira muito positiva para a revitalização de tão importante setor de nossa economia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (ARENA — BA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sua Excelência o Senhor Presidente da República encontra-se no Recife, cumprindo os compromissos do candidato. O Presidente João Baptista Figueiredo, na sua campanha como candidato, entendeu reduzir os níveis entre pessoas e entre regiões. Como no Brasil, a Região Nordeste está muito aquém, economicamente, de outras regiões, sobretudo, da Região Sudeste e da Região Sul, Sua Excelência está promovendo meios para que o Nordeste seja menos pobre.

Nesta sua viagem, Sua Excelência também está proporcionando especial atenção à região amazônica. E os recursos encaminhados, recentemente, tanto para obras emergenciais, visando conter os efeitos da seca, quanto para trabalhos, para realizações e empreendimentos de maior profundidade, alcançam dezenas de bilhões de cruzeiros.

Passo a ler, para que conste do meu pronunciamento, o discurso de Sua Excelência o Senhor Presidente:

“Discurso do
Senhor João Figueiredo,
Presidente da República Federativa do Brasil

por ocasião da
Reunião Extraordinária do
Conselho Deliberativo da SUDENE

Recife,
18 de junho de 1979.

Minhas senhoras, meus senhores:

Não se passa um dia em minha vida sem que eu reflita sobre nossos deveres, como cidadãos, em face das regiões mais pobres do nosso País.

Já disse, aqui mesmo: o Nordeste e a Amazônia rejeitam qualquer forma de tratamento paternalista. A consciência dos brasileiros recusa-se a aceitar nosso esforço de desenvolver esta região como uma espécie de “compensação”.

A unidade nacional, herdada de nossos antepassados, não se expressará em ilhas de prosperidade, separadas pela grande carência que ainda persiste, apesar de todo o esforço dos últimos 15 anos. Somos um só povo. E o Brasil haverá de ser todo ele próspero e feliz.

Para isso, cumpre-nos continuar a prover o Nordeste — não como dádiva, mas porque assim é de direito — de oportunidades de produzir riquezas.

Dito isto, explica-se minha volta ao Recife para mais um encontro com o Nordeste. Aqui estive, como candidato, em agosto do ano passado.

Relembrei o trabalho dos meus quatro antecessores e assumi certos compromissos.

A ação governamental no Nordeste, como nas demais regiões carentes, deve ocorrer sob três palavras-chaves: continuidade, coordenação e cooperação.

Como primeira providência de caráter geral, determinei a meus ministros que, dentro da ação setorial da competência de cada um, fosse atribuída aos programas a executar no Nordeste a prioridade equivalente à sua dimensão física, social, econômica, política e humana.

No horizonte mais amplo, o III Plano Nacional de Desenvolvimento, já sob exame do Congresso Nacional, reflete essa preocupação.

A ação do meu governo está norteada pela ambição de assegurar a eliminação da pobreza absoluta e das diferenças terríveis entre as regiões brasileiras.

Entendo que a estratégia para o desenvolvimento do Nordeste assenta em duas premissas: dotar a região de uma base econômica comensurável à sua base demográfica e promover o aproveitamento inteligente das vocações naturais dos Estados nordestinos.

As agências de desenvolvimento procurarão estimular indústrias dinâmicas de alta produtividade. Mas os industriais da região podem ter vantagens competitivas, nos campos da agroindústria, da agropecuária, da mineração, da indústria química, e da utilização dos insumos aqui abundantes. Isso sem falar na indústria açucareira e alcooleira, nos têxteis e nas confecções, entre tantas, susceptíveis de revigoramento, através de melhorias tecnológicas relativamente simples.

Dentro desse contexto, ocorrem-me cinco observações de caráter geral. A *primeira*, refere-se ao papel do ensino.

Do ensino fundamental ao superior, precisamos ter a coragem de dar sentido de realidade às nossas escolas.

A Universidade não poderá ignorar os reclamos do desenvolvimento, em termos de formação de profissionais.

Mais do que isso, a adequação do ensino em todos os graus à realidade regional é requisito para evitar o desemprego e o subemprego dos graduados e consolidar o desenvolvimento do Nordeste.

A *segunda* observação refere-se à descentralização das atividades produtivas.

No plano nacional, Estados economicamente mais fortes conduzem a uma Federação mais equilibrada.

Por isso, as empresas governamentais levarão em conta a necessidade de descentralizar, quando decidirem sobre a localização dos seus empreendimentos.

A *terceira* observação refere-se à necessidade de — enquanto se estudam e equacionam as soluções de médio e longo prazo — não esquecer os remédios emergenciais para as situações de crise aguda. Tal é, por exemplo, o problema da seca, que assola, ainda hoje, 377 municípios de 5 Estados do Nordeste, onde há cerca de 500 mil trabalhadores alistados.

Assim, baixei decreto, ontem, que abre crédito especial de 2 bilhões de cruzeiros, completando dispêndios de 6 bilhões, para garantir a continuidade do apoio prestado às áreas flageladas.

Enquanto isso, os Ministérios da Agricultura e do Interior agirão para fortalecer as propriedades, de modo a habilitá-las a resistir melhor a futuras irregularidades do clima.

Nesse sentido, aprovei em setembro último o mais abrangente programa de que se tem notícia, para o aproveitamento dos recursos hídricos da região semi-árida do Nordeste. Vamos investir dez bi-

lhões de cruzeiros na perenização de vários rios. Na construção de dez mil açudes. E na perfuração de outros tantos poços públicos e privados.

Paralelamente, vamos cuidar da regularização do fluxo do rio São Francisco. Determinei medidas de assistência às populações atingidas pelas cheias recentes, bem assim, de reconstrução das casas destruídas e de recuperação dos danos.

Entretanto, sabemos todos, a verdadeira solução para os problemas do grande rio são de médio e longo prazo. Nesse sentido, baixei decreto em junho último, determinando a implantação de um sistema permanente de previsão e controle das enchentes. A operação das barragens de Três Marias e Sobradinho e a construção de diques e novas barragens aliviarão os ribeirinhos dos problemas causados pelo regime de chuvas ao longo do rio e seus afluentes.

Dentro do princípio da continuidade, assegurei o prosseguimento dos programas especiais de desenvolvimento, com o POLONORDESTE e o projeto SERTANEJO, iniciados na administração Geisel.

Continuaremos, da mesma forma, a ajudar as regiões metropolitanas de Salvador, Recife e Fortaleza, mas sem prejudicar a atenção demandada pelas outras capitais e pelos demais núcleos urbanos de menor porte.

No mesmo espírito, continuarão a ser apoiados os grandes empreendimentos da região. Cito, para ilustrar, a indústria petroquímica em Camaçari; o Centro Industrial e o porto de Aratu, na Bahia; a cloroquímica em Alagoas; os ácalis do Rio Grande do Norte; Itaqui, no Maranhão; o aproveitamento dos recursos da província mineralógica de Sergipe; os projetos agropecuários do Piauí.

Tudo isso prosseguirá.

Tanto quanto continuam vivos meus compromissos de resolver, de uma vez por todas, questões velhas até de séculos. Meu governo está decidido a fazer da posse da terra um instrumento de progresso e de permanência do homem em seu "habitat" natural.

Assim, com base no homem, na terra e na água, poderemos concentrar-nos no desenvolvimento rural integrado; na industrialização das matérias-primas da região; na ampliação da infraestrutura de transporte, energia e comunicações; na melhoria das estruturas sociais existentes; no estímulo à agroindústria; e no fortalecimento do setor privado regional.

Ainda ontem assinei decreto instituindo providências para análise e proposição de medidas de apoio às populações das zonas canavieiras do Nordeste.

A quarta preocupação está na necessidade de que todos os instrumentos institucionais, creditícios, fiscais e administrativos sejam empregados em harmonia, na implementação do desenvolvimento da região.

A SUDENE já está sendo reestruturada para atuar em sua alta responsabilidade de administrar, coordenar e acompanhar os projetos especiais de desenvolvimento regional do Nordeste.

E, para dar conteúdo a essa decisão, autorizei a adoção de novo esquema salarial para seus técnicos, abrindo a possibilidade de reforço de seus quadros. Cumpro, assim, meu compromisso de valorizar os recursos humanos da SUDENE.

Em consonância com o espírito de desburocratização, que anima o governo federal, determinei a simplificação do processo de liberação de recursos. Não obstante tratar-se de questão naturalmente complexa, terão de ser eliminados os atrasos e dificuldades que encarecem os empreendimentos e emperram os programas de desenvolvimento do Nordeste.

Estamos também fortalecendo o Banco do Nordeste, com a manutenção, no período de 1980 a 1985, de sua participação na recaída do imposto sobre operações financeiras.

Em quinto lugar, o esforço federal renderá tanto mais, quanto mais intimamente se coordenarem com ele as atividades dos Estados e Municípios.

Entre as várias formas de multiplicação de recursos para a região está, por certo, o empenho das autoridades estaduais e municipais em realizarem sua parte. Estamos estudando importantes ajustamentos na política tributária, com vistas ao reforço gradual das receitas estaduais e municipais. Entretanto, a justiça fiscal exige que todos paguem os tributos devidos.

Não se diga, também, que arrecadar impostos é incompatível com a abertura política. Muito ao contrário. Nenhum clima melhor que a democracia, para que todos paguem pelos serviços que a todos beneficiam.

No terreno dos recursos federais destinados ao Nordeste, tomei duas deliberações na reunião de ontem do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Pela primeira, as empresas federais e suas subsidiárias ficam autorizadas a aplicar 75% dos seus incentivos fiscais, em 1980, e 100%, em 1981, exclusivamente no FINAM e no FINOR.

Por outro lado, as aplicações do FINOR e do FINAM em empresas governamentais não poderão exceder os recursos gerados pelas opções das estatais.

Simultaneamente, vamos intensificar as atividades florestais do Nordeste, com ênfase especial nas essências vegetais utilizáveis como matéria-prima para a produção do carvão vegetal e outros combustíveis, inclusive o etanol. Assim, o FISET destinará recursos ao Nordeste, no mínimo, de 30% em 1980; 40%, em 1981, e 50%, a partir de 1982.

O Ministério dos Transportes concentrará recursos nos transportes coletivos das cidades. De 1982 a 1985, as ferrovias metropolitanas serão substancialmente melhoradas.

No setor portuário, está sendo providenciada a ampliação e a modernização dos portos de Luiz Correia, Fortaleza, Natal, Cabedelo, Recife, Maceió, Aracaju, Salvador e Aratu. Devo destacar, ainda, os terminais especializados com execução programada: de fertilizantes, em Recife; de barrilha, em Natal; de carvão mineral, em Cabedelo, e o píer petroleiro de Fortaleza.

Assinalo, ainda, a construção de instalações de articulação rodoviária nos portos de Recife e Salvador, em correspondência às que, com a mesma finalidade, serão feitas nos portos de Santos e do Rio.

A eclusa de Sobradinho entrará em operação agora em novembro. E espero, até o fim do meu governo, concluir a eclusa de Boa Esperança, e deixar em operação uma frota moderna de embarcações adequadas à navegação do rio São Francisco.

No setor ferroviário, os investimentos serão concentrados na melhoria dos acessos a terminais industriais e portuários.

Até 1985, a malha de rodovias federais pavimentadas cobrirá dois terços da rede rodoviária básica da região.

No setor de energia, a ação do Governo Federal orienta-se pela decisão de atender à demanda gerada pelo intenso ritmo de expansão das atividades produtivas da região.

Concluídas a barragem de Sobradinho e a usina Paulo Afonso IV; efetivada a interligação do sistema da CHESF com o da ELETRONORTE; e posta em operação a Usina de Tucuruí, o Nordeste terá resolvido seus problemas de energia elétrica para os próximos anos.

No esforço nacional pela auto-suficiência petrolífera, o Nordeste, que participa com 90% da produção nacional do petróleo, continua sendo objeto do esforço exploratório da PETROBRÁS. Vinte e uma sondas terrestres procuram petróleo na Bahia, Sergipe, Alagoas e Maranhão. Quatorze plataformas de perfuração submarina operam no litoral de Sergipe, Bahia, Rio Grande do Norte e Ceará.

A SEPLAN e os Ministérios do Interior e da Agricultura darão continuidade e fortalecerão o POLONORDESTE, com o objetivo de consolidar os 32 projetos de desenvolvimento rural integrado e os quatro projetos de colonização, já em execução. Além disso, 13 novos projetos de desenvolvimento rural integrado serão implantados.

Tenho por assente, como já disse, que a organização da produção e a permanência do homem nordestino na zona rural dependerão de providências institucionais urgentes, para facilitar, em grandes números, o acesso dos agricultores à terra própria.

Conseqüentemente, os perímetros de irrigação constituirão pólos de desenvolvimento sócio-econômico, nos quais o pequeno agricultor será senhor de sua gleba, e onde a mão-de-obra familiar terá ocupação permanente e remuneração condigna.

Ao aproveitamento dos recursos hídricos serão adicionados programas de desenvolvimento da piscicultura, nas águas interiores da região semi-árida.

O Instituto Brasileiro do Café está autorizado a promover o plantio de cafeeiros, com vistas a atingir a produção de um e meio a dois milhões de sacas por ano, e garantir a suficiência regional do produto.

No meio urbano, os problemas de moradia subumana são particularmente graves em todas as capitais do Nordeste. Determinei ao Ministério do Interior que ative o programa PROMORAR, para abrigar mais de um milhão de moradores de mocambos, palafitas, favelas e outros núcleos precários.

Esse programa será sem prejuízo dos mais de 900 mil financiamentos normais do Banco Nacional da Habitação, no período de 1980 a 1985, na região.

No setor de saneamento básico, os programas a cargo do PLANNAS com prenderão obras, no período, para beneficiar 4 milhões de habitantes das cidades. Outros programas de saneamento simplificado, para pequenas comunidades rurais, incluindo abastecimento de água, beneficiarão mais de 2 e meio milhões de pessoas.

No setor de siderurgia, o Ministério da Indústria e do Comércio, através da SIDERBRAS, instalará no Nordeste, para entrarem em funcionamento até 1984, dois laminadores a frio e linhas de estanqueamento para fabricação de folhas de flandres.

Até fins de 1980, será quase duplicada a capacidade de produção da USIBA.

Ainda na área do MIC, confirma-se a entrada em operação da primeira etapa da ALCANORTE, em 1981.

Tenho especial cuidado de ampliar a participação do Nordeste no PROÁLCOOL em volume compatível com a importância da lavoura canavieira na região. Assim, a produção regional de álcool está sendo ampliada pela implantação de 80 projetos de destilarias já aprovados. Deste modo, a participação do Nordeste, na produção nacional de álcool, crescerá de 17% em 1975, para 31% em 1983.

Minhas senhoras e meus senhores:

Aí está um esboço do que está sendo programado e do que já vem sendo realizado em benefício do homem brasileiro desta região.

Novas iniciativas hão de vir e juntar-se às atuais, pois o Nordeste tem tudo para formar ao lado das demais áreas geoeconómicas do País, em termos de desenvolvimento.

O meu governo não poupará esforços para alcançar esse objetivo. As aspirações do Nordeste são também as minhas.

Estou certo de que meu decidido propósito de ajudar o desenvolvimento desta região de alma tão brasileira há de apresentar os seus frutos, não apenas em proveito do Nordeste e de seu povo, mas, acima de tudo, de nossa Pátria.

Muito obrigado."

Este discurso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, regista que, ainda no período presidencial do Presidente João Baptista de Figueiredo, o Nordeste será uma outra região, com melhores condições econômicas, para proporcionar à sua gente o bem-estar que bem merece.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito obrigado.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Esgotaram-se, nos dias 16 e 17 de outubro corrente, os prazos de tramitação das propostas de Emenda à Constituição nºs 24 e 25, de 1979, respectivamente.

Esclarecendo que as matérias constaram da Ordem do Dia em duas sessões sem que houvesse deliberação por falta de *quorum*, a Presidência, nos termos dos artigos 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicadas as proposições, determinando a remessa dos respectivos processos ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 27, de 1979-CN, que estende aos funcionários aposentados da administração direta e das autarquias federais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 100 e 101, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM N° 100, DE 1979 (CN) (Nº 365/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional".

Brasília, 8 de outubro de 1979. — João Figueiredo.

EM/DAJ N.º 356

Em 4 de outubro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Acolhendo proposições das Presidências dos Egrégios Supremo Tribunal Federal e Tribunal Federal de Recursos, bem assim do Conselho da Justiça Federal, tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior remessa ao Congresso Nacional, Projeto de Lei Complementar, que altera, por acréscimo e supressão, com medidas transitórias ou definitivas, normas constantes da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

As alterações visam, de um lado, à ampliação da competência dos Tribunais de Alçada e à explicitação da situação dos Magistrados, referida no art. 22, item II, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Intentam, também, na oportunidade, a revogação do art. 130 e seus parágrafos, desconstituindo, assim, sobretudo, a competência do Tribunal Federal de Recursos julgar, em segundo grau, as ações de acidentes de trabalho, quando o pedido tiver por objetivo reconhecimento de doença profissional, não incluída na relação organizada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. Tal providência se justifica pela carência de estrutura básica para assumir novo e pesadíssimo encargo.

Finalmente, tendo em vista a situação de congestionamento de processos existentes no Tribunal Federal de Recursos, o projeto prevê a alteração da vigência dos arts. 115 e 118 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, acerca de "substituição nos Tribunais", até que sejam preenchidos os demais oito cargos de Ministro, criados pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu profundo respeito. — Petrônio Portella, Ministro da Justiça.

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 1979 (CN) (COMPLEMENTAR)

Altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. São vitalícios:

- I — a partir da posse:
- a) os Ministros do Supremo Tribunal Federal;
- b) os Ministros do Tribunal Federal de Recursos;
- c) os Ministros do Superior Tribunal Militar;
- d) os Ministros e Juízes togados do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- e) os Desembargadores, os Juízes dos Tribunais de Alçada e dos Tribunais de Segunda Instância da Justiça Militar dos Estados;

II — após dois anos de exercício:

- a) os Juízes Federais;
- b) os Juízes-Audidores e Juízes-Audidores substitutos da Justiça Militar da União;
- c) os Juízes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e os Juízes do Trabalho substitutos;

d) os Juízes de Direito e os Juízes substitutos da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem assim os Juízes-Audidores da Justiça Militar dos Estados.

§ 1º Os Juízes mencionados no inciso II deste artigo, mesmo que não hajam adquirido a vitaliciedade, não poderão perder o cargo senão por proposta do Tribunal ou do

Órgão Especial competente, adotada pelo voto de dois terços de seus membros efetivos.

§ 2º Os Juízes a que se refere o inciso II deste artigo, mesmo que não hajam adquirido a vitaliciedade, poderão praticar todos os atos reservados por lei aos Juízes vitalícios.

Art. 2º O art. 108 da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. Poderão ser criados nos Estados, mediante proposta dos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunais inferiores de segunda instância, denominados Tribunais de Alçada, observados os seguintes requisitos:

I — ter o Tribunal de Justiça número de Desembargadores igual ou superior a trinta;

II — haver o número de processos distribuídos no Tribunal de Justiça, nos dois últimos anos, superado o índice de trezentos feitos por Desembargador, em cada ano;

III — limitar-se a competência do Tribunal de Alçada, em matéria cível, a recursos:

a) em quaisquer ações relativas à locação de imóveis, bem assim nas possessórias;

b) nas ações relativas à matéria fiscal da competência dos Municípios;

c) nas ações de acidentes do trabalho;

d) nas ações de procedimento sumaríssimo, em razão da matéria;

e) nas execuções por título extrajudicial, exceto as relativas à matéria fiscal da competência dos Estados.

IV — limitar-se a competência do Tribunal de Alçada, em matéria penal, a habeas corpus e recursos:

a) nos crimes contra o patrimônio, seja qual for a natureza da pena cominada;

b) nas demais infrações a que não seja cominada pena de reclusão, isolada, cumulativa ou alternativamente, excetuados os crimes ou contravenções relativos a tóxicos ou entorpecentes, e a falência.

Parágrafo único. Nos Estados em que houver mais de um Tribunal de Alçada, a um deles, pelo menos, caberá privativamente exercer a competência prevista no inciso IV deste artigo."

Art. 3º Ficam revogados o art. 130 e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979.

Art. 4º O § 1º e o § 2º do art. 139 da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Nos Estados em que houver Tribunal de Alçada, os Tribunais de Justiça observarão, quanto à competência, o disposto no art. 108, incisos III e IV.

§ 2º Os Tribunais de Justiça e os de Alçada conservarão, residualmente, sua competência, para o processo e julgamento dos feitos e recursos que houverem sido entregues, nas respectivas Secretarias, até a data da entrada em vigor da lei estadual de adaptação prevista no art. 202 da Constituição, ainda que não tenham sido registrados ou autuados."

Art. 5º É acrescentado ao art. 134 da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As disposições dos arts. 115 e 118, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, não se aplicarão ao Tribunal Federal de Recursos, enquanto não forem preenchidos os oito cargos de Ministro, para completar o número de vinte e sete, nos termos previstos neste artigo."

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 1979.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 202. Os Estados adaptarão sua organização judiciária aos preceitos estabelecidos nesta Constituição e na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, dentro de seis meses contados a partir da vigência desta última, ficando extintos os cargos de Juiz substituto de Segunda Instância, qualquer que seja sua denominação.

§ 1º Os Juízes cujos cargos forem extintos ficarão em disponibilidade, com vencimentos integrais, até serem aproveitados, nos termos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

§ 2º No Estado do Rio de Janeiro, a critério do Governador, poderão ser previamente aproveitados os atuais Desembargadores em disponibilidade, observada sempre, quanto ao quinto reservado a advogados e membros do Ministério Pùblico, a condição com que ingressaram no Tribunal de Justiça.

LEI COMPLEMENTAR N.º 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 22. São vitalícios:

I — a partir da posse:

a) os Ministros do Supremo Tribunal Federal;

b) os Ministros do Tribunal Federal de Recursos;

c) os Ministros do Superior Tribunal Militar;

d) os Ministros e Juízes togados do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

e) os Desembargadores, os Juízes dos Tribunais de Segunda Instância da Justiça Militar dos Estados;

II — após dois anos de exercício:

a) os Juízes Federais;

b) os Juízes-Audidores e Juízes-Auditores substitutos da Justiça Militar da União;

c) os Juízes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e os Juízes do Trabalho substitutos;

d) os Juízes de Direito da Justiça dos Estados e os Juízes-Audidores da Justiça Militar dos Estados;

e) os Juízes de Direito e os Juízes substitutos da Justiça dos Estados e da do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. Os Juízes a que alude o inciso II deste artigo, mesmo enquanto não adquirirem a vitaliciedade, não poderão perder o cargo senão por proposta do Tribunal ou do Órgão Especial competente, adotada pelo voto de dois terços de seus membros efetivos.

CAPÍTULO III

Dos Tribunais de Alçada

Art. 108. Poderão ser criados nos Estados, mediante proposta dos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunais inferiores de Segunda Instância, denominados Tribunais de Alçada, observados os seguintes requisitos:

I — ter o Tribunal de Justiça número de Desembargadores igual ou superior a trinta;

II — haver o número de processos distribuídos no Tribunal de Justiça, nos dois últimos anos, superado o índice de trezentos feitos por Desembargador, em cada ano;

III — limitar-se a competência do Tribunal de Alçada, em matéria penal, às infrações a que não seja cominada pena de reclusão (Vetado) e, em matéria cível, a recursos nas ações relativas à locação e a acidentes do trabalho e a matéria fiscal, e nos concernentes a ações de procedimento sumaríssimo.

Art. 130. Compete à Justiça Federal o processo e julgamento das ações decorrentes de acidentes do trabalho, quando o pedido tiver por objetivo o reconhecimento de doença profissional não incluída na relação organizada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. O recurso cabível no caso será interposto para o Tribunal Federal de Recursos.

§ 1º Continuam na competência da Justiça Estadual o processo e julgamento das ações a ela distribuídas até seis meses após a entrada em vigor da presente Lei.

§ 2º Nas Comarcas onde não houver Juiz Federal, ressalvadas as localizadas em região metropolitana onde não houver seção judiciária da Justiça Federal, os litígios relativos a acidentes do trabalho ou a doenças a elas equiparadas continuarão sendo processados e julgados pela Justiça Estadual.

Art. 134. Concluídas as instalações que possam atender à nova composição do Tribunal Federal de Recursos, serão preenchidos oito cargos de Ministro, para completar o número de vinte e sete, nos termos do art. 4º, devendo o Presidente do Tribunal, no prazo de trinta dias tornar efetiva a reorganização determinada nesta Lei e promover a adaptação do Regimento Interno às regras nela estabelecidas.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 139. Dentro de seis meses, contados da vigência desta Lei os Estados adaptarão sua organização Judiciária aos preceitos nela estabelecidos e aos constantes da Constituição Federal.

§ 1º Nos Estados em que houver Tribunal de Alçada, os Tribunais de Justiça observarão, quanto à competência, o disposto no art. 108, inciso III.

§ 2º Os Tribunais de Alçada conservarão, residualmente, sua competência para o processo e julgamento dos feitos e recursos que houverem sido recebidos em seus protocolos até a data da entrada em vigor desta Lei.

MENSAGEM N.º 101, DE 1979 (CN)
(Nº 367/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos dos artigos 57, item V, e 51, § 2º, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera a redação do artigo 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências".

Brasília, 8 de outubro de 1979. — João B. Figueiredo.

E.M. n.º 362

Em 3 de outubro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei n.º 6.481, de 5 de dezembro de 1977, objetivando adequar disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — à nova preceitação referente à aposentadoria, introduzida pela Constituição promulgada em 1967, com a redação dada pela Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969, alterou os termos do art. 180 do referido Estatuto, que assegura ao funcionário, com tempo de serviço para aposentar-se voluntariamente, o direito de perceber o vencimento ou a gratificação do cargo ou função de confiança que exerce ao passar à inatividade, desde que esse exercício abranja os lapsos temporais, que especificamente estabelece.

2. A diferença fundamental entre a redação com que o mencionado dispositivo estatutário vigorava originariamente e a que lhe foi dada pelo diploma legal editado em 1977, traduz-se na exigência de que, em qualquer das hipóteses, o servidor se encontre, ao aposentar-se, no exercício do cargo ou da função de confiança, para que possa obter as correspondentes vantagens, sem violar a vedação contida no art. 102, § 2º da Constituição, in verbis:

"Art. 102.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos de inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade."

3. Com o novo texto do dispositivo estatutário em referência, reduziram-se o alcance e a amplitude da norma anterior, ficando ao desabrigo do comando legal a situação de servidores que, embora tendo ocupado, inclusive ininterruptamente, cargos ou funções de confiança, por períodos iguais, e até superiores, aos estabelecidos naquele preceito, não mais os exercem, por circunstâncias várias, no momento em que completam o tempo de serviço fixado para a passagem voluntária à inatividade.

4. A situação apontada, que, repetindo-se com bastante frequência, vem gerando natural e compreensível inconformismo entre o funcionalismo, levou este Departamento a desenvolver novos estudos, com vistas a encontrar fórmula que, calcada na interpretação teleológica da norma inserta no mencionado art. 180 do Estatuto, em seu texto original, reafirmasse sua finalidade, buscando

do harmonizá-la com a proibição contida no § 2º do art. 102 da Lei Maior.

5. Com efeito, é fora de dúvida que o referido preceito estatutário teve como único objetivo premiar os servidores que, escolhidos para ocuparem cargos de confiança, portanto de demissibilidade ad nutum, neles lograrem permanecer por longo espaço de tempo, inclusive em diferentes períodos governamentais.

6. Assim, para que o funcionário, pelo simples fato de não se encontrar, no momento da aposentadoria, exercendo cargo ou função de confiança, não veja frustrada a perspectiva de obter retribuição mais condizente com os padrões que deteve por escolha e conveniência da própria Administração, recomenda-se que, em obediência aos princípios de justiça e equidade e sem quebra do mandamento da Lei Magna, se lhe assegure, por via legislativa, aquela estabilidade financeira ainda na atividade, mediante a incorporação gradativa ao vencimento do cargo efetivo, da diferença entre este e a retribuição dos cargos ou funções da espécie, após o decurso dos lapsos temporais estabelecidos no comando legal em referência.

7. Entretanto, para que o benefício proposto não ultrapasse os limites e o alcance do contexto legal em que será inserido, sua concessão somente deverá iniciar-se depois de seis anos de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial, função gratificada ou função de direção ou assistência intermediária, Função de Assessoramento Superior (FAS), operando-se a incorporação das correspondentes importâncias na razão de um quinto dos respectivos valores por ano de exercício no cargo ou função, até o máximo de um decênio.

8. Com esse objetivo, elaborou-se o anexo anteprojeto de lei que, a par de reproduzir as hipóteses previstas no art. 180 do Estatuto dos Funcionários, na redação dada pela Lei n.º 6.481, de 1977, com a adaptação de seu texto à terminologia adotada na atual sistemática de classificação de cargos, estabelece, para os demais casos, as condições e a forma de aplicação do novo regime, determinando, entretanto, que as parcelas incorporadas não serão consideradas para o cálculo de qualquer gratificação, mas, tão-somente, para fins de aposentadoria, em consonância com o critério que sempre presidiu a incidência do citado dispositivo, em sua antiga e nova redação.

9. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, propondo seu encaminhamento ao Congresso Nacional, caso mereça aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta consideração e apreço. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral do DASP.

PROJETO DE LEI N.º 36, DE 1979 (CN)

Altera a redação do art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, alterado pela Lei n.º 6.481, de 5 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos cinco (5) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de dez (10) anos, consecutivos ou não.

§ 1º O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois (2) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção."

Art. 2º O funcionário que contar seis (6) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumera-

rados nesta lei, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente à fração de um quinto (1/5):

a) da gratificação de função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias;

b) da diferença entre o vencimento do cargo ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou do cargo de natureza especial previsto em lei, ou da Função de Assessoramento Superior (FAS), e b) do cargo efetivo.

§ 1.º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6.º ano, à razão de um quinto (1/5) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados nesta lei, até completar o décimo ano.

§ 2.º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de um ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou da função de confiança exercido por maior tempo, obedecidos os critérios fixados nas alíneas a e b deste artigo.

§ 3.º Enquanto exercer cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 3.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

§ 4.º As importâncias referidas no art. 2.º desta Lei não serão consideradas para efeito de cálculo de vantagens ou gratificações incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

Art. 3.º A contagem do período de exercício a que se refere o art. 2.º desta Lei terá início a 1.º de novembro de 1974, ou a partir do primeiro provimento em cargo ou função de confiança e em cargo de natureza especial previsto em lei, se posterior àquele data.

Art. 4.º O funcionário que vier a exercer cargo em comissão ou de natureza especial, ou função de confiança de valor superior ao dos que geraram o direito à adição de cinco (5) frações de um quinto (1/5), poderá optar pela atualização progressiva das respectivas parcelas, mediante a substituição da anterior pela nova, calculada com base no vencimento ou gratificação desse cargo ou função de maior valor, observado o disposto no § 2.º do art. 2.º desta lei.

Art. 5.º Na hipótese de opção pelas vantagens dos artigos 180 ou 184 da Lei n.º 1.711, de 1952, o funcionário não usufruirá do benefício previsto no art. 2.º desta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1979.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

§ 1.º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do maior padrão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

§ 2.º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II — com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

LEI N.º 6.481, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera dispositivos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Art. 1.º Os artigos 176 e 187 e caput dos artigos 178 e 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária, será aposentado:

a) com o vencimento do cargo em comissão ou gratificação da função respectiva que exerça ao se aposentar desde que o exercício abranja, sem interrupção, os 5 (cinco) anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo ou função de confiança haja compreendido um período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não.”

DECRETO-LEI N.º 1.445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 3.º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste decreto-lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 2.º É facultado ao servidor de órgão da Administração Federal direta ou de autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, não fazendo jus à Representação Mensal.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROJETO DE LEI N.º 35/79-CN (COMPLEMENTAR)

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores João Calmon, Aloysio Chaves, Henrique de La Rocque, Eunice Michiles, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Almir Pinto e os Srs. Deputados Luiz Rocha, Igo Losso, Francisco Rossi, Cláudio Sales, Joacir Pereira e Caio Pompeu.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Nelson Carneiro, Paulo Brossard, Tancredo Neves, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Jorge Cury, Luiz Cechinel, Samir Achoa, Eloar Guazelli e José Costa.

PROJETO DE LEI N.º 36/79-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Raimundo Parente, Affonso Camargo, Bernardino Viana, Alberto Silva, Aderbal Jurema, Menezes Canale, Jorge Kalume e os Srs. Deputados Cid Furtado, Ademar Pereira, Adauto Bezerra, Horácio Matos, Darcílio Ayres e Djalma Bessa.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Humberto Luceira, José Richa, Orestes Quêrcia, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Sérgio Murilo, Benjamim Farah, Carlos Alberto, Sérgio Ferrara e Peixoto Filho.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As Comissões Mistas ora designadas deverão reunir-se, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, dentro de 48 horas, para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator da matéria.

Nos oito dias seguintes à instalação da Comissão, os Srs. Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos das comissões esgotar-se-á no dia 7 de novembro próximo.

Uma vez publicado e distribuído em avisos o parecer de cada Comissão, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação da respectiva matéria.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATA DA 240^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jutema — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélito Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Mamedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Osvaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrade — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA;

Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marçilio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluhy Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrino — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenço Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Góes — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin —

ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDR; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 412 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Athiê Coury.

O SR. ATHIÊ COURY (MDB — SP — Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Câmara Municipal de Santos aprovou, em sessão do dia 10 do corrente, um requerimento, de autoria do vereador Mantovani Calejón, solicitando ao Ministro do Trabalho que determine a realização de estudos no sentido do reconhecimento da profissão de técnico em turismo.

Justifica-se o interesse daquela Casa deliberativa porque o Município de Santos dispõe de grandes atrações turísticas, principalmente em suas praias, enquanto, na cidade, há um tradicional parque hoteleiro, oferecendo o maior conforto aos visitantes.

Por isso fundou-se, naquela cidade, uma faculdade de turismo, que forma, atualmente, cerca de setenta técnicos por ano.

Apesar de reconhecida desde 1976, quando formou a sua primeira turma, seus professores e alunos lamentam que não se tenha promovido, ainda, o reconhecimento da profissão.

Há, em Santos, atualmente, duzentos e cinqüenta turistólogos diplomados, muitos exercendo a profissão, principalmente contratados pelo setor público, sem que, no entanto, tenha ela existência de direito, para o conveniente registro nos contratos de trabalho.

Justificando o seu requerimento, unanimemente aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Santos, diz o Vereador Mantovani Calejón:

"Se o turismo no Brasil está crescendo, nada mais justo que os profissionais formados legalmente sejam registrados com a sua própria função. Para tanto, cursaram uma faculdade, registrada oficialmente pelas autoridades educacionais. Se ela foi aceita e reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo rigor nós todos conhecemos, no exame das propostas de definitiva regularização dos cursos, parece-nos que o caminho a ser percorrido agora é o do reconhecimento da profissão, medida cuja urgência vem sendo acentuada há alguns anos".

Trata-se, Sr. Presidente, de uma profissão que, a cada dia, cresce de prestígio no campo das relações públicas, a exigir uma boa formação humanística, com o conhecimento de História da Arte, Geografia, Paisagismo, Ecologia e, principalmente, Línguas Modernas. A chamada "indústria sem chaminés", no Brasil, já é encarada como um instrumento de capacitação de divisas e, por isso mesmo, necessário se tornar prestigiar essa profissão, para que, como diz aquele vereador, "o turismo no Brasil se apresente à altura de suas belezas naturais, de seus encantos culturais, artísticos e de folclore".

Esperamos, portanto, que o Ministério do Trabalho, ao ensejo da próxima alteração da CLT, proponha a inclusão da profissão de turistólogo no quadro geral das profissões regulamentadas no Brasil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Braga Ramos.

O SR. BRAGA RAMOS (ARENA — PR) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Associação Brasileira das Indústrias de Erva-Mate-ABIEM; que acaba de se organizar, com sede em Curitiba, vem de chamar a atenção do Governo para uma situação da maior gravidade, decorrente da contínua exportação de erva canchada, matéria-prima de que somos carentes.

Releva acentuar que o Brasil é hoje o único exportador de erva-mate do mundo, privilégio que tem condição de manter, se para tanto se disciplinar.

Por isso, representou medida oportuna a retirada do indevido incentivo que vinha sendo concedido à exportação de canchada e que, por si só, contraria a vocação do País e a determinação do Governo de nos firmarmos como exportadores de produto industrializado. No entanto, a rotina de nosso relacionamento com os produtores demonstra, à saciedade, que essa louvável providência inicial se revela insuficiente. Os algarismos da pauta de exportações confirmam irrefutavelmente as denúncias e suspeitas de que o Brasil está transferindo para fora sua própria reserva de matéria-prima, que, em momento propício, será manipulada em competição com a própria indústria nacional. De fato, a exportação do produto industrializado, para o Uruguai, nestes oito meses, subiu a 20% em relação a 1978, enquanto a exportação da erva canchada, no mesmo período, ascendeu a 52%.

Patenteia-se, assim, a figura da entrega de nossa matéria-prima ao exterior, que é também consumidor do produto beneficiado, anomalia acrescida de importância quando se considera um mercado como o do Chile, nosso tradicional comprador de erva industrializada, cuja média mensal de importação, nestes primeiros oito meses, registra o incremento de 42%.

Agrava sumamente esta situação e ameaça a pairar sobre as indústrias e sobre as condições econômicas de seus empregados e famílias, de paralisação das atividades, ante o iminente colapso total do suprimento, particularmente agora, quando termina a safra atual. Nenhum sintoma denuncia melhor esse clima de escassez do que a extraordinária alta do produto, que atingiu a 200% nos últimos nove meses.

Diante, pois, dessa situação de fato, a que certamente o Governo será sensível, afigura-se inadiável a proibição de exportação da erva-mate canchada, temporariamente, ao menos, até que se restabeleça o equilíbrio no mercado e, consequentemente, possam evitarse a paralisação do trabalho nas indústrias e a evidente estocagem de nossa matéria-prima no exterior, onde poderá ser industrializada até para concorrer conosco no mercado internacional.

Providências urgem no sentido de evitar uma futura dependência econômica que não encontraria como justificar-se perante o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elquisson Soares.

O SR. ELQUISSON SOARES (MDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Bahia tem sido, ao longos dos anos, um Estado produtor de charutos de tradição e de fama, de tal sorte que o produto da Dannemann e até mesmo da Suerdick, do nosso Estado, tem aceitação em países europeus e, praticamente, toda a produção é exportada para aquele continente.

No entanto, agora, há uma ameaça sobre uma fábrica centenária, um fábrica fundada exatamente em 1887. E a ameaça, Sr. Presidente, é de uma multinacional.

Sabemos que a multinacional, quando pretende liquidar com uma pequena empresa, com um grupo em cuja atividade a multinacional tem interesse, sua ação é tão fulminante e tão impiedosa quanto a ação da Máfia contra os seus inimigos. De tal sorte que essa empresa, que realmente há cerca de dez anos vinha vivendo dificuldades financeiras, a ponto de cerrar as suas portas, embora não de fechar definitivamente o seu fundo de comércio, foi adquirida por pessoas da cidade de Cruz das Almas, na Bahia, no Recôncavo, onde ela está situada, e daí em diante, ganhou vida, floresceu e vinha novamente ganhando o mercado externo, exportando cerca de 80% da sua produção, que já era razoável a esta altura.

No entanto, um grupo econômico, a Mellina, que mexe no Brasil desde fertilizante a café, a papel, na Bolsa de Valores, enfim um grupo realmente multinacional e de grande peso, resolveu interferir na vida dessa fábrica, que possuía cerca de duas centenas de funcionários, isso no interior da fábrica, além, Sr. Presidente, das centenas de milhares de famílias só de Cruz das Almas que vivem da atividade fumageira e que, a essa altura, estão em pânico, diante da ameaça de fechamento dessa indústria.

Trata-se do seguinte: a empresa lançou um produto com o nome da própria indústria "Charutos Dannemann" no mercado externo e esse produto, com a aceitação obtida, vinha sendo solicitado em grande escala. A multinacional, então, alegando a compra dessa marca, intenta uma ação judicial e empreende a busca e apreensão de toda a produção da indústria no mercado brasileiro.

Além do mais, conseguiu com a CACEX a proibição da exportação dos charutos Dannemann. Para que o Sr. Presidente e os Srs. Congressistas tenham uma idéia do prejuízo causado à empresa, durante o período em que ficou fechada por ordem judicial — uma semana, dez dias, mais ou menos, — foi da ordem de 1 milhão de dólares.

Não é justo, portanto, que uma empresa nacional que vinha ganhando tradição nesse mercado, que interessa ao País, seja assim fechada, violentamente, até com a conivência de autoridades federais, pelas implicações sociais e econômicas que essas medidas vão acarretar aos interesses nacionais.

Aqui estão alguns documentos dessa empresa: o documento original da fundação da empresa em 1887; um ofício da Empresa Monsen Leonardo & Cia, que advoga os interesses da Companhia Brasileira de Charutos Dannemann, lá de Cruz das Almas, acompanhado do certificado do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, atestando ser dessa empresa nacional a propriedade da marca, recortes de todos os jornais do País, mostrando o absurdo que representa e que representou a medida judicial, mandando fechar a empresa nacional, sem maiores cuidados, com relação ao pedido efetuado pela multinacional; manchetes de jornais de Salvador que atestam as dificuldades sociais que a medida judicial já acarretou e que poderá acarretar em maior escala, ainda, se medidas urgentes não forem adotadas pelas autoridades, no sentido de corrigir esse absurdo, de estarmos, com a nossa máquina judiciária, com a máquina administrativa e, ainda, Sr. Presidente, com políticos de influência, dando cobertura a um grupo multinacional e contrariando interesses sociais relevantes de uma região pobre, como é a região nordestina e, sobretudo, impedindo que nosso País ganhe fama na produção de charutos, como vinha alcançando com os produtos da Cidade de Cruz das Almas.

Além do mais, Sr. Presidente, aqui temos uma cópia de um pedido de exportação do produto, com autorização já do Banco do Brasil mas que, em seguida, por ordem judicial, a CACEX foi obrigada a suspender, impedindo que a empresa cumprisse compromissos com consumidores europeus e, mais ainda, acarretando graves e sérios prejuízos a essa empresa.

Nós sabemos, Sr. Presidente, que uma empresa pequena não tem condições de competir com uma multinacional. A medida judicial visa tão-somente ao estrangulamento econômico da empresa. Uma vez estrangulada e não tendo mais condições de recuperar-se, entra então a multinacional no mercado.

E o que faz, na verdade, a Mellina no Brasil? Fabrica charutos? Não. Ela exporta fumo para os Estados Unidos. Vejam, Srs. Congressistas, o absurdo: a multinacional não só não fabrica charutos, mas quer liquidar com uma empresa que produz charutos e que exporta para a Europa e outros continentes, o charuto baiano, mas também vai impor condições inaceitáveis aos pequenos produtores de fumo, porque não tendo mais fábrica na Cidade de Cruz das Almas, vão ter que entregar o produto à multinacional pelo preço que ela impuser.

Nesse sentido, Sr. Presidente, a medida é realmente grave. Sei que alguns dirão que esse seria, talvez, um problema de província ou um problema para uma Câmara de Vereadores, talvez a de Cruz das Almas, mas não: este é um fato grave, é um fato sério. Pelo menos mais de 100 empregados da empresa estão ameaçados, com suas famílias, pelo desemprego evidentemente e pelas dificuldades que isso irá acarretar. E mais, perderemos dólares que alcançaríamos com essas exportações; perderemos, na verdade, a nossa dignidade de País, perderemos a nossa autonomia, na medida em que permitimos que uma multinacional chegue aqui e faça, nas barbas de todas as autoridades, com a Justiça, inclusive, mal orientada a essa altura, acobertando esses pedidos absurdos, sem maiores cuidados.

De tal sorte que estamos, nesse instante, pedindo ao Congresso Nacional e às demais autoridades administrativas do País e do meu Estado, que impeçam que esse absurdo seja perpetrado, em definitivo, contra os nossos interesses.

Era só, Sr. Presidente, na medida em que acredito que V. Ex* há de telegrafar ou há de oficiar, ao menos, ao Sr. Governador da Bahia, mostrando-lhe que é de fundamental importância que medidas sejam adotadas pela administração do Estado e pela Administração federal, junto à CACEX, ao Banco do Brasil, porque se esta Casa não se voltar para a defesa dessa gente sofrida, que produz o fumo naquela região e, também, se não se voltar para defender a pequena empresa ameaçada pelas multinacionais, eu posso afirmar, conscientemente, que estariam, neste instante, nos omitindo diante de um grave problema que é do interesse do nosso País.

Era só e muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O requerimento de V. Ex^e será considerado dentro das normas da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO N^º 244/79

Brasília, 18 de outubro de 1979.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Júlio Martins para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Bonifácio Andrade, a Comissão Mista incumbida de apreciar o Projeto de Lei n^º 33-CN, de 1979, que "dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n^º 27, de 1979-CN, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta e das Autarquias Federais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n^º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n^º 110, de 1979-CN, da Comissão Mista, favorável ao Projeto e à Emenda n^º 8, e pela rejeição das demais emendas.

Em discussão do projeto e as emendas.

Concede a palavra ao nobre Deputado Júlio Campos.

O SR. JÚLIO MARTINS (ARENA — RO) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desde a sua fundação, o DASP é um órgão que se tem notabilizado neste País, pela insensibilidade em ouvir e acolher os reclamos e as reivindicações do funcionalismo público, da administração direta e das autarquias.

No que se refere ao funcionalismo inativo, Sr. Presidente, a proverbial surdez e insensibilidade do DASP tem sido causa de não pequenas injustiças e desajustes na equânime distribuição de vantagens e proventos.

Mas, desde que assumiu a direção daquele órgão o Sr. José Carlos Soares Freire, temos notado, afortunadamente, uma sensível modificação no comportamento e no desempenho do DASP, na acolhida de problemas que surgem a cada instante junto ao funcionalismo público federal.

A prova disto, Sr. Presidente, é esta mensagem que aportou ao Congresso Nacional e que hoje está sendo submetida à discussão desta Casa.

Concede o projeto "aos funcionários aposentados da Administração Direta e das Autarquias Federais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n^º 5.645, de 10 de dezembro de 1970".

A exposição de motivos do Sr. Diretor-Geral do DASP deixa claro que esta é uma medida que há muito se fazia necessária, para que os funcionários aposentados, aqueles que, depois de uma longa vida de dedicação e de trabalho ao serviço público, amargam, muitas vezes, situações difíceis, inclusive para atender às necessidades mais comezinhas da manutenção da família, da educação dos filhos, etc.

Sr. Presidente, neste instante me congratulo com o Departamento Administrativo do Serviço Público, sobretudo com os funcionários aposentados, aqueles que fazem jus a melhor percepção de vencimentos, para que tenham uma vida mais digna e mais humana.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, lembro que os funcionários dos Territórios Federais, já não falo dos inativos, os funcionários que estão ainda em atividade, aqueles que, nessas regiões mais distantes dos grandes centros, nos Territórios de Roraima, de Rondônia e do Amapá, nas fronteiras, sob condições muitas vezes difíceis e inóspitas, vêm cumprindo, com dedicação exemplar, suas funções, garantindo a manutenção e o funcionamento da máquina administrativa, esses funcionários até hoje, nove anos depois de implantado este Plano de Classificação de Cargos, que data de 1970, esses funcionários há nove anos aguardam tal providência.

É oportuno que se faça ouvir neste Congresso, no instante em que é apreciada esta lei para os inativos do Serviço Público Federal, uma palavra de protesto, uma palavra em favor dos funcionários ativos e inativos dos Territórios Federais, que não podem mais suportar a situação vexatória, humilhante, injusta, que estão vivendo há nove anos.

Funcionários há nos Territórios, funcionários de categoria, que não estão recebendo nem o que talvez recolha hoje um motorista de táxi em qualquer cidade brasileira. Uma professora primária, nos Territórios, está recebendo pouco mais de três mil cruzeiros; um escrivão de polícia, mais do que isto, e vai por aí afora, num rosário de injustiças, de situações que não se compatibilizam, de forma nenhuma, com a justiça social, com a divisão equânime de vantagens e de proventos, divisão essa que é, sobretudo, o sustentáculo da paz social de um regime político forte e duradouro.

Acredito que, com esse novo espírito de que se vai assenhoreando a Nação, em favor de um regime mais justo e mais democrático, acredito que não existe clima, não existe atmosfera para que permaneça essa situação de discriminação odiosa em que se encontram os funcionários públicos, ativos e inativos, dos Territórios Federais.

Sr. Presidente, formulou meu apelo ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, agora sob a esclarecida, humana e sensível administração do Dr. José Carlos Soares Freire, para que faça chegar ao Senhor Presidente da República exposição de motivos neste sentido, a fim de que se reparem essas injustiças para com o funcionalismo dos Territórios, e, se possível, Sr. Presidente, requeiro à Mesa oficie ao DASP, pedindo que abrevie as providências, no sentido de que chegue ao Senhor Presidente da República essa exposição de motivos, e do Presidente da República ao Congresso Nacional uma mensagem que reponha justiça nos vencimentos do funcionalismo público dos Territórios Federais.

Se quisermos construir nesta Nação um regime forte, humano e duradouro, não nos devemos esquecer daquela lição que foi dita e proclamada pelo grande Papa Pio XII, "a paz é obra de justiça." Sobretudo, Sr. Presidente, a paz social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. (Pausa.)

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Em votação no Senado.

O Sr. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Em votação a Emenda n^º 8, com parecer favorável. (Pausa.)

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DJALMA BESSA (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concede a palavra ao nobre Deputado Djalma Bessa, para encaminhar a votação.

O SR. DJALMA BESSA (ARENA — BA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O projeto de lei que está sendo votado tem a seguinte ementa:

"Estende aos funcionários aposentados da Administração Direta e das Autarquias Federais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n^º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências."

A emenda do nobre Senador Humberto Lucena objetiva atender o pessoal do Distrito Federal. Então, o projeto cuida dos Funcionários Federais e a emenda pretende dar uma disciplinação ao pessoal do Distrito Federal. Daí o relator haver considerado a emenda impertinente por se tratar de um outro assunto e de uma outra matéria.

Se mais não fora, em parte estou até com o nobre Senador Humberto Lucena, que acha injusta a discriminação de tratamento entre o Servidor Federal e o Servidor do Distrito Federal. Mas ocorre que, não obstante ser um paradoxo, às vezes a lei contém injustiças. Ela pode ser injusta.

Por outro lado, se não fosse a impertinência, haveria um outro impedimento, já de ordem constitucional, vez que uma proposição dessa natureza teria que ser da iniciativa do Senhor Presidente da República, porque é o que dispõe a Constituição Federal no seu art. 57, item IV:

Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios;

Esse art. 57, item IV, está combinado com o § 1º do art. 17 da Constituição Federal, que prescreve:

§ 1º Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.

Então, a proposição que deveria ser da iniciativa do Presidente da República, foi de iniciativa de um nobre Senador, o ilustre representante da Paraíba, Senador Humberto Lucena. Ademais, o projeto que deverá, segundo a Constituição, ser examinado pelo Senado Federal, o foi por uma Comissão Mista.

Então, entendemos que há mesmo uma impossibilidade material de se aprovar a emenda do nobre Senador Humberto Lucena, não obstante os seus elevados propósitos de estabelecer a equidade entre o Servidor Federal e o Servidor do Distrito Federal. Entretanto, consideramos a sua proposição impertinente e, ainda que fosse pertinente, só poderia ser da iniciativa do Senhor Presidente da República e votada pelo Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Odacir Klein (MDB — RS) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sendo evidente a falta de número, a votação da matéria fica adiada para uma próxima sessão a ser anunciada.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

ATA DA 224ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 9-10-79 (Publicada no DCN de 10-10-79)

RETIFICAÇÃO

Na Proposta de Delegação Legislativa nº 8/79, que propõe a delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei dispendo sobre a criação do Ministério da Família e do Menor:

Na página 2.303, 2ª coluna, na letra b do item 3,
Onde se lê:

b) ... no sentido rural urbano;

Leia-se:

b) ... no sentido rural urbano;

ATA DA 227ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 10-10-79 (Publicada no DCN de 11-10-79)

RETIFICAÇÃO

Na fala da Presidência após a aprovação das redações finais dos Projetos de Lei nº 23/79-CN, que dispõe sobre o direito às vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União); e 24/79-CN — Complementar, que permite aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nas condições que indica, e dá outras providências:

Na página 2.357, 2ª coluna,
Onde se lê:

Aprovadas as redações finais, o projeto vai à sanção.

Leia-se:

Aprovadas as redações finais, os projetos vão à sanção.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. – Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/75, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 1.203 – Brasília – DF
CEP 70.160

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

- Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 – anotada
- Histórico da Lei (tramitação legislativa)
- Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura
- Índices sistemático e analítico-remissivo

Preço:

Cr\$ 100,00

À venda no Senado Federal - 22º andar do Anexo I

Pedidos pelo reembolso postal para

Subsecretaria de Edições Técnicas

Senado Federal – Brasília, DF – CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

	Pág.
Matéria financeira — seu conteúdo — <i>Senador Wilson Gonçalves</i>	5
Novos métodos para a repressão penal — <i>Senador Accioly Filho</i>	15
Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — <i>Geraldo Ataliba</i>	23
Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — <i>Rubem de Oliveira Lima</i>	31
O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — <i>Edgard Lincoln de Proença Rosa</i>	53
A empresa como centro de relações jurídicas — <i>Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena</i>	75
A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — <i>José Martins Catharino</i>	85
Os direitos humanos e a paz — <i>João Baptista Herkenhoff</i>	97
Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — <i>Carlos Alberto Bittar</i>	105
Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — <i>Antônio Chaves</i>	129
Conseqüências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — <i>Arnoldo Wald</i>	149
A emancipação do índio — <i>Cervásio Leite</i>	159
Democracia e reforma agrária — <i>Paulo de Figueiredo</i>	173
Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — <i>Igor Tenório</i>	199
Da eqüidade — estudo de direito positivo comparado — <i>Iduna Weinert Abreu</i>	215

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978	233
---	-----

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319
---	-----

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

SOCIEDADES ANÔNIMAS

E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadros comparativos anotados

Comparação, dispositivo por dispositivo, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, ao Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40 – Sociedades por ações.

Confronto entre a Lei nº 6.385, de 7-12-76, que “dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários” e a legislação anterior que disciplinava o mercado de capitais – Lei nº 4.728, de 14-7-65.

Notas explicativas: histórico das alterações e legislação correlata.

Edição: julho de 1977

PREÇO:
Cr\$ 80,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00